85 3924-6780
prefeitura@eusebio.ce.gov.br
Rua Edmilson Pinheiro, 150
CEP 61760-000

Lei nº.: 2.278, de 24 de novembro de 2025.

Autoriza o Município de Eusébio a doar tablets, através da Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Eusébio autorizado a doar através da Secretaria Municipal de Educação, até 2.000 (dois mil) tablets, que já tenham sido adquiridos ou a adquirir, aos alunos do 2º, 5º, e 9º anos.

Art. 2º. Os alunos a serem premiados serão os melhores avaliados no ano de 2025.

Art. 3º. Ato do Secretário Municipal de Educação formalizará a doação dos equipamentos.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio-CE, aos 24 dias do mês de novembro de 2025.

JOSÉ ARIMATÉA LIMA BARROS JÚNIOR
Prefeito Municipal